

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 005/2012 – CMAS, de 08 de Março de 2012.

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição do Serviço CASA ACOLHEDORA MÃE E SENHORA DE TODOS OS POVOS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Considerando os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Considerando a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- Considerando a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- Considerando a Resolução nº. 44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

- Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 08 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de nº. **003/2012** para o **Serviço CASA ACOLHEDORA MÃE E SENHORA DE TODOS OS POVOS** - Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos no CMAS de Londrina na seguinte modalidade:

- Atendimento

O Serviço **CASA ACOLHEDORA MÃE E SENHORA DE TODOS OS POVOS**, tendo como mantenedora a Casa Acolhedora Mãe e Senhora de Todos os Povos, inscrita no CNPJ sob Nº. 08.823.665/0001-07 está situado à Rua Olympio Theodoro nº. 305 – Parque Universidade, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de março de 2012.

Maria de Fátima dos Santos Reale Prado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina